



INDICAÇÃO Nº 2527/2022

Assunto: Providências junto à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana visando à instalação de bebedouros para animais e para os frequentadores da Praça Felipe de Toledo Martins, no Prolongamento do Jardim Santa Maria, onde foi construído o Espaço PET.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis junto à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana visando à instalação de bebedouros para animais e para os frequentadores da Praça Felipe de Toledo Martins, no Prolongamento do Jardim Santa Maria, onde foi construído o Espaço PET.

A medida proporcionaria mais conforto aos animais e seus donos, complementando as benfeitorias já feitas no local, como a área cercada, os equipamentos para treino e bancos.

Encaminhamos essa solicitação em cumprimento à norma estabelecida pelo Art. 3º, § 2º da Resolução nº 012/2021, que determina que o requerimento deve ser apresentado à Secretaria responsável pela área para que esta, após avaliar a pertinência da ligação pretendida, encaminhe a solicitação ao SAAE para posterior prosseguimento à demanda.

Informamos que por meio desta Casa Legislativa já havíamos realizado a **Indicação nº 5266, de 15 de dezembro 2021**, referente ao assunto. Desta forma, reiteramos nosso pedido.

Encaminhamos fotos da praça, cópia de Ofício do SAAE e reprodução do Boletim Oficial de 10 de dezembro de 2021, com a publicação da Resolução nº 012/2021.

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 30 de março de 2022.

MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Indicação nº 2527/2022 - Vereadora Maria Amélia - fls. 2/4





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Indicação nº 2527/2022 - Vereadora Maria Amélia - fls. 3/4



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Jacareí-SP

Jacareí, 18 de março de 2022

Ofício n.º 309/2022 – Presidência

Assunto: Instalação de bebedouros para os animais e para os frequentadores da Praça Felipe de Toledo Martins – Prolongamento do Jardim Santa Maria – Espaço PET.

À Vereadora Maria Amélia

Prezada,

Em resposta a Indicação n.º 1013/2022 solicitando a instalação de bebedouros para o Espaço PET na Praça Felipe de Toledo Martins – Prolongamento do Jardim Santa Maria, informamos que foi publicado o Decreto n.º 331 de 06 de dezembro de 2021, que trata de ligações em espaços comunitários.


De acordo ao Art. 3º - § 2º da Resolução n.º 012/2021 o requerimento deverá ser apresentado à Secretaria ou órgão responsável pela área, para que este, após avaliar a pertinência da ligação pretendida, encaminhe a solicitação ao SAAE. Segue em anexo cópia do Decreto n.º 331.

Ante ao exposto e em se mantendo interesse de Vossa Senhoria na ligação pretendida, pedimos seus préstimos em encaminhar vossa solicitação à Secretaria ou órgão responsável pela área.

Certos de podermos contar com vossa colaboração, renovamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Eric dos Santos Burgomeister
Diretor Comercial


Nelson Gonçalves Prianti Junior
Presidente do SAAE

Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Região Central – Jacareí – SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Indicação nº 2527/2022 - Vereadora Maria Amélia - fls. 4/4



BOLETIM OFICIAL
do Município de Jacareí

3

ANO XXII - Nº 1425
Jacareí, 10 de dezembro de 2021

disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.
Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 328, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.
O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.365, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.658.031,00** (Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil e Trinta e Um Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

133 - 02.04.01 | 10.302.0003.2285 | 01 |
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica + R\$ 3.914.000,00

186 - 02.04.04 | 10.302.0003.2264 | 01 |
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em
Consórcio Público + R\$ 338.031,00

1038 - 02.17.04 | 26.782.0015.2442 | 01 |
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas + R\$ 406.000,00

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme os termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
CLAUDIO LUIZ TOSETTO
Secretário de Finanças
CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento

DECRETO Nº 331, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova Resolução nº 012/2021 do Conselho de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE.

A Sra. ROSANA GRAVENA, Vice-Prefeita do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração do SAAE de Jacareí aprovou a presente Resolução nº 12/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 1211/2021/ Presidência,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado em todos os seus termos a Resolução nº 012, de 06 de dezembro de 2021 do Conselho de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, que regulamenta as ligações de água em espaços comunitários.

Art. 2º A Resolução nº 012/2021 passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021.

ROSANA GRAVENA
Vice-Prefeita do Município de Jacareí
RESOLUÇÃO Nº 12/2021

Regulamenta as ligações de água em espaços comunitários.

O Conselho de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, em reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no inciso III e §1º, ambos do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.761, de 21 de setembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º A ligação de água para espaços destinados a hortas comunitárias poderá ser concedida mediante requerimento da parte interessada, protocolado no setor de atendimento do SAAE, respeitando-se os seguintes critérios:

- I - autorização de uso da autoridade competente, se em espaço público;
- II - autorização de uso, anuência, cessão da área ou outra forma equivalente, por parte do proprietário, se em espaço privado;
- III - avaliação pelo SAAE quanto a viabilidade técnica de efetivar a ligação;
- IV - será instalado hidrômetro no local;

V - a ligação ficará em nome do requerente, pessoa física ou jurídica, permitindo-se, inclusive associações, organizações não governamentais, dentre outras, desde que legalmente constituídas;

VI - a ligação poderá ser suspensa em caso de inadimplemento, nos termos da lei;

VII - a ligação poderá ser retirada, se necessário, por interesse público, mediante simples comunicação ou ainda por infração dos termos dessa regulamentação.

Art. 2º A redução de tarifa de água e esgoto para hortas comunitárias ocorrerá adotando-se para essas, o mesmo valor estabelecido para as ligações classificadas na categoria residencial econômica.

§1º A permanência na classificação estabelecida no caput deste artigo fica condicionada a utilização máxima de 0,093 m3 de água, por metro quadrado de horta, por mês, evitando-se desperdícios, desvirtuamento ou má utilização do recurso.

§2º Excedido o limite estabelecido no parágrafo anterior, em 5% (cinco por cento) ou mais, por dois meses seguidos, a ligação será reclassificada na categoria residencial; salvo em caso de vazamento comprovado e prontamente sanado, aplicando-se nesse caso o regramento estabelecido no Regulamento Geral do SAAE.

§3º É permitida a instalação de protetores no entorno do hidrômetro, com a finalidade de controlar o acesso e proteger a instalação, desde que não prejudique ou impeça a leitura mensal do consumo.

§4º Fica expressamente vedada a comercialização dos produtos oriundos da horta comunitária, devendo serem destinados de forma comunitária e/ou solidária.

§5º Doações recebidas para manutenção da horta não caracterizam comercialização.

§6º O SAAE poderá diligenciar ao local ou solicitar informações, a qualquer tempo, sobre a continuidade da existência da horta comunitária, para manutenção da ligação concedida nos termos desta Resolução.

Art. 3º O SAAE poderá implantar ligações de água em espaços públicos municipais como praças, campos, quadras, dentre outros, com a finalidade de prover água tratada para seus frequentadores, desde que haja viabilidade técnica e a critério da Administração Pública.

§1º Será instalado hidrômetro nas ligações em espaços públicos, para controle do SAAE.

§2º Nos casos previstos no caput deste artigo, o requerimento deverá ser apresentado à Secretaria ou órgão responsável pela área, para que este, após avaliar a pertinência da ligação pretendida encaminhe a solicitação ao SAAE, instruindo-o, inclusive, com informações sobre a existência de estrutura interna para receber a ligação de água; motivo do pedido; finalidade da área.

Art. 4º As ligações de água previstas no artigo 3º são isentas do pagamento da tarifa de água e esgoto, nos termos do §1º do artigo 14 da Lei 1.761, de 21 de setembro de 1976; contudo, poderão ser desativadas, se constatado pelo SAAE ou por qualquer outro meio, o abuso, desperdício ou mau uso da água ou má conservação das instalações, preservando-se assim o recurso natural, bem como os recursos públicos.

§1º O SAAE poderá oficiar o órgão responsável pela área, concedendo-lhe prazo não inferior a 30 dias para correção do problema, sob pena de suspensão ou interrupção do fornecimento de água.

§2º O prazo poderá ser reduzido para 2 dias úteis em caso de vazamentos aparentes e contínuos.

Art. 5º É vedada a utilização das ligações disciplinadas nesta Resolução para fins diversos daqueles a que se destinam, tais como lavagem de veículos, lavagem de calçadas, rega de campos de futebol, dentre outros.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 06 de dezembro de 2021
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE

DECRETO Nº 332, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 330, de 03 de dezembro de 2021 que "dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS".

A Sra. ROSANA GRAVENA, Vice-Prefeita do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Memorando 018/2021 - SS,

DECRETA:

Art. 1º Alterar a alínea "b", inciso I e a alínea "a", inciso II do art. 1º do Decreto nº 330, de 03 de dezembro de 2021, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

I - (...)

b) (...)

Titular: GERSON MIRANDA MOREIRA, RG nº 9.292.338-0;

Suplente: RONALDO PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 9.034.093-0.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei nº 6.301/2019.